



LEI Nº 1.065/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

“Revoga a Lei Municipal nº 642/2005 e dispõe sobre a doação de área ao Ministério Público Estadual dando outras providências”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área localizada no Bairro Cajus, representada pelo Lote nº 02 da Quadra 45, mediando 900 m², com os seguintes limites e confrontações: Frente: 30,0 metros para Rua “O”; Fundos: 30,0 metros com área remanescente; Lado Direito: 30,0 metros confrontando com o Lote nº 01; Lado Esquerdo 30,0 metros confrontando com área remanescente, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, entidade permanente, representado pela **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP: 78049-921; visando à construção da Sede da Promotoria do Município de Juscimeira.

Art. 2º A entidade favorecida terá o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses para início da obra a contar da data da entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º A área objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento



formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, se:

- I - Não for cumprido o prazo estabelecido no artigo anterior;
- II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a Doação;
- III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 4º - É vedado ao beneficiário a possibilidade de, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto desta doação sob pena de revogação da mesma, na forma do inciso III do art. 3º.

Art. 5º - Todos os encargos financeiros para a concretização da presente doação correrão por conta da beneficiária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 03 de Maio de 2017.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal

